



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

---

## **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**

**LMU Nº 001/2026 – CLASSE II**

**Validade: 08/03/2030**

---

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA (LMU)**, requerida por meio do **PROCESSO Nº 001879/2025**, que autoriza a:

**NOME/EMPRESA:** REGINALVA DE LOURDES LAEBER FORTUNA

**CPF/CNPJ:** 826.869.047-04

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** JARACATIÁ, ZONA RURAL, ICONHA-ES

**COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000):** 314.678 mE / 7.702.266 mS

**A EXERCER A ATIVIDADE:** 18.06 - TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO), QUANDO NÃO VINCULADA À ATIVIDADE SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR), EM UMA ÁREA ÚTIL DE 2,75 HA.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

**Iconha/ES, 09 de março de 2026.**

**Davi Adami Monteiro de Castro**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8.003/2024



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Operação, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICONHA**



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000  
Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

## **ANEXO**

### **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA Nº 001/2026 – CLASSE II**

**Número do processo:** 001879/2025

**Requerente:** REGINALVA DE LOURDES LAEBER FORTUNA

**CNPJ:** 826.869.047-04

**Endereço da Atividade:** JARACATIÁ, ZONA RURAL, ICONHA-ES

**Coordenadas UTM (Sirgas 2000):** 314.678 mE / 7.702.266 mS

**Atividade:** 18.06 - TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO), QUANDO NÃO VINCULADA À ATIVIDADE SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR), EM UMA ÁREA ÚTIL DE 2,75 HA.

### **CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS**

São condições e restrições de validade desta licença:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Única - LMU.

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**

2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

**REGINALVA DE LOURDES LAEBER FORTUNA**

**ATIVIDADE:** 18.06 - TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO), QUANDO NÃO VINCULADA À ATIVIDADE SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR)

**PROCESSO SEMMA Nº. 001879/2025**

**LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA - LMU Nº: 001/2026**

**VALIDADE DA LICENÇA: 09/03/2026 À 08/03/2030 (1.460 DIAS)**

**TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3. Demarcar em campo os vértices da poligonal da área do aterro (condicionante nº 11), com a fixação de estacas, de modo a se obter uma melhor visualização dos polígonos licenciados para efeitos de fiscalização. Apresentar foto da implantação. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;**
4. Promover a estabilização dos taludes formados obedecendo às regras exigidas pela legislação vigente. Comprovar através de relatório fotográfico. **PRAZO: 90 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES;**
5. Apresentar a comprovação da execução do Projeto de Proteção do Solo, conforme projeto apresentado no SID. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES;**
6. **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa.

**PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;**

7. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, após o término da terraplenagem, demonstrando as condições finais do local de intervenção. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**

8. Apresentar relatório fotográfico trimestral com dados mensais, da umidificação das áreas de movimentação de terra e manobras, por meio de caminhão-pipa para minimizar a emissão de partículas de poeira. **PRAZO: ENQUANTO DURAR A ATIVIDADE;**

9. Comunicar a SEMMA o início das obras e a finalização das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridas. **PRAZO: IMEDIATO (COMPROVAR ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**

10. Caso necessário, requerer renovação da licença **120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.**

**CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS**

11. Esta licença viabiliza a operação da atividade 18.06 - TERRAPLENAGEM (CORTE E ATERRO), QUANDO NÃO VINCULADA À ATIVIDADE SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR), em uma área útil de 2,75 ha.

ATERRO	
N	E
7.702.181,3749	314.703,0673
7.702.186,3980	314.702,7207
7.702.261,5444	314.697,3243
7.702.286,3103	314.655,0935
7.702.277,3241	314.581,5825
7.702.283,1080	314.580,7402
7.702.293,9116	314.634,6780
7.702.291,9181	314.691,5683
7.702.284,1160	314.717,9968
7.702.274,6761	314.721,8474
7.702.258,7616	314.722,3267
7.702.225,2266	314.722,7005
7.702.183,2805	314.725,2652
7.702.183,0422	314.723,7269
7.702.181,2750	314.712,3190
7.702.181,3749	314.703,0673

CORTE	
N	E
7.702.277,3241	314.581,5825
7.702.269,9486	314.582,0032
7.702.265,9680	314.589,3494
7.702.270,9452	314.618,8146
7.702.274,2769	314.625,6161
7.702.274,4362	314.637,2678
7.702.273,5940	314.638,9829
7.702.269,0673	314.653,4342
7.702.261,9628	314.664,8892
7.702.249,3949	314.675,8380
7.702.238,6016	314.680,8943
7.702.230,5708	314.683,1754
7.702.216,9217	314.683,4837
7.702.194,5274	314.681,3034
7.702.188,4706	314.681,6710
7.702.186,7805	314.682,7750
7.702.184,7261	314.685,2324
7.702.183,1870	314.690,4378
7.702.181,9148	314.699,2508
7.702.181,3644	314.703,0641
7.702.261,1169	314.697,5653
7.702.286,1181	314.655,5451
7.702.277,3241	314.581,5825



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

12. Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
13. Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto o empreendedor obter o devido licenciamento ambiental;
14. Qualquer alteração/adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
15. É terminantemente proibida qualquer intervenção fora da poligonal licenciada no processo nº 002271/2025;
16. Executar a terraplenagem conforme dimensões e localização apresentadas no processo, respeitando os limites da área licenciada;
17. Esta Licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de acordo com a Lei 12.651/2012. Principalmente ao que se refere ao depósito do material, devendo o mesmo ser depositado totalmente fora de APP;
18. Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos, conforme descritos no SID;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 19.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;
  
- 20.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;
  
- 21.** Esta licença ambiental não autoriza supressão de vegetação. Caso houver necessidade de supressão obter a autorização do órgão competente;
  
- 22.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
  
- 23.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
  
- 24.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
  
- 25.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 26.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 27. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;**
- 28.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o requerente com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 29.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;
- 30.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, 09 de março de 2026.

**Davi Adami Monteiro de Castro**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8.003/2024